

## SUMÁRIO

DECRETO Nº 91, 20 DE MAIO DE 2024. .... 1

### DECRETO

#### DECRETO Nº 91, 20 DE MAIO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Considerando que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

Considerando a necessidade de infraestrutura viária, com a finalidade de atender às demandas da comunidade, proporcionando condições adequadas de mobilidade urbana e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município, por via amigável ou judicial, o imóvel particular descrito na Matrícula nº 4.868, Registro Geral – Livro nº 2 – “N” Fls. 216, que consta pertencer ZILDA MENDES DE OLIVEIRA, com o objetivo aprimorar a trafegabilidade da área, garantindo maior segurança e eficiência viária

**Parágrafo único.** O imóvel referido no caput deste artigo possui a seguinte descrição:

REGISTRO GERAL – LIVRO Nº 2- “N” FLS. 216 | ANO -1998

PROTOCOLO Nº 5.723 F.70 V. LIVRO Nº1- “A” | DATA – 11.03.98

**MATRÍCULA Nº 4.868** | REGISTRO Nº 01

IMÓVEL – Um terreno localizado à Rua Manoel Crisanto, bairro Campo Dantas, nesta cidade, o qual tem o seguinte limites, metragens e confrontações: do ponto A ao B, frente para o NORTE, medindo-se 05:00 metros, limitando-se com a referida Rua Manoel Crisanto; do ponto B ao C, lateral direita para o NASCENTE, medindo-se 29:00 metros, limitando-se com casa da Ana Lúcia Alves da Silva; do ponto C ao D, fundos para o SUL, medindo-se 05:00 metros, limitando-se com terreno de José Manoel Crisanto e do ponto D ao A, lateral esquerda para POENTE medindo-se 29:00 metros, limitando-se com terreno de José Manoel Crisanto.

**Art. 2º.** A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** Fica, ainda, o Secretário Municipal de Administração e Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º deste decreto, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

**Parágrafo Único.** O valor total da indenização será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser pago em parcela única ao(s) expropriado(s), utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal



**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**

Prefeito Municipal

**RÔMULO CARVALHO ALVES**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO  
CIRO EVANGELISTA - CEP: 65.760-000

Presidente dutra – MA

Contato: (99) 98476-9208